



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.006972/2023-62

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por intermédio do Boletim Interno nº 67, de 05 de abril de 2024, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.2 A aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, reemissão e remarcação de passagens aéreas nacionais, internacionais e rodoviárias nacionais. Com isso, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de tais serviços.

2.3 Cabe ressaltar que além de sua missão precípua, a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa também tem a necessidade de deslocar seus militares e servidores civis em eventos, palestras, simpósios, cursos e estágios, dentre outros, em diversos postos do país e exterior, objetivando o permanente adestramento, aperfeiçoamento e reciclagem/atualização dos conhecimentos demandados para o exercício de suas funções, fatos que demandam frequentes aquisições de passagens para deslocamento aéreos ou rodoviários, tornando-se de vital importância os serviços prestados pelas empresas de agenciamento de viagens.

2.4 O processo licitatório para contratação do Serviço de Agenciamento de Viagens, atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, para suprir as necessidades das Organizações militares da guarnição de João Pessoa.

2.5 Todos os itens elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como serviços comuns, em conformidade

com o inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo;
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.6 Considerando a possibilidade da contratação de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pelo Departamento Geral de Pessoal e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do Sistema de Registro de Preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 11.462/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	JOSE RAIMUNDO ALVES SODRÉ - S Ten
Equipe de Planejamento da Contratação	EVERTON MAGNO GOMES CRUZ - 2º Sgt
Equipe de Planejamento da Contratação	RONALDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO - 3º Sgt
Equipe de Planejamento da Contratação	KLISMAN DA SILVA SANTOS - Cb

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas

justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A contratação do Serviço de Agenciamento de Viagens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATSERV.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi analisado contratações similares feita por outro órgão/entidade, por meio de consulta ao seu edital, a citar com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para a prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência da prestação do serviço estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da contratação por demanda tem por objetivo adquirir o serviço de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme Documento de Formalização da Demanda.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração a contratação estimada na série histórica, bem como a expectativa de descentralização de recursos para contratação dos serviços objeto deste pregão.

7.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz

(UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 97.975,98** (noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme documentação juntada aos autos.

8.1.2 O valor estimado da contratação refere-se ao somativo das necessidades da B Adm Gu JP (UGG), 15º BI Mtz e 16º RC Mec (OMV à B Adm Gu JP).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestoras Participantes contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto desta contratação, porém, possui vigência até 22/11/2023, e se faz

necessária nova licitação a fim de contratar novos itens, bem como existe uma necessidade de novas quantidades e os valores devem ser corrigidos a fim de atender as necessidades do mercado atual.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Está prevista no Plano Anual de Contratação/2023 (PAC 2023) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, ainda, a aquisição proposta encontra-se alinhada com o Plano de Ação nº 4 do Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Aprimora a Qualidade de Gestão do Bem Público do 1º Gpt E) - período de 2022/2025, de 31 MAR 22.

11.2 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 2 (OEA 2 - Aumentar a efetividade na gestão do bem público), da B Adm Gu JP.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Suprir as demandas de aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias desta OM e participantes com o serviço de agenciamento de viagens, visando atender as diferentes missões de seus militares e civis em eventos, palestras, simpósios, cursos e estágios, dentre outros, em diversos postos do país, objetivando o permanente adestramento, aperfeiçoamento e reciclagem/atualização dos conhecimentos demandados para o exercício de suas funções.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos;

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é **viável**, uma vez que a mesma é indispensável para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – PB.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

JOSÉ RAIMUNDO ALVES SODRÉ – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

EVERTON MAGNO GOMES CRUZ – 2º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

RONALDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

KLISMAN DA SILVA SANTOS – Cb
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Coronel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP